
S&P Global Ratings

Política: Reporte de Conduta Ilegal, Sem Retaliações
Data: 23 de maio de 2016

Declaração da Política

Quando um Funcionário acredita de boa-fé que outro Funcionário tenha violado as Exigências Regulatórias, os códigos de conduta, políticas ou diretrizes da S&P Global Ratings, ou outras leis e regulações, ou em situações de comportamento antiético real ou potencial, deve notificar imediatamente um dos seguintes: seu supervisor, um membro do departamento de *Compliance* (“Departamento de *Compliance*”), ou Departamento Legal e de Assuntos Regulatórios Globais (*Global Regulatory Affairs*) da S&P Global Ratings. Caso um Funcionário deseje reportar anonimamente, pode fazê-lo via o Ratings Hotline. Além disso, o Funcionário deve notificar imediatamente seu supervisor — e o Departamento de *Compliance* — quando tomar conhecimento de informações plausíveis de um terceiro alegando que um Emissor avaliado pela S&P Global Ratings tenha cometido ou esteja cometendo uma violação relevante da lei, o que não é ou não foi objeto de ação judicial.

A S&P Global Ratings não tomará ação de retaliação contra nenhum Funcionário ou outro indivíduo que reportar de boa-fé questões relacionadas a esta política. Dessa forma, qualquer Funcionário que retaliar — ou tentar retaliar — um Funcionário ou outro indivíduo que reportar de boa-fé questões relacionadas a esta Política estará sujeito a ação disciplinar, incluindo extinção do vínculo empregatício.

Nada nesta política proíbe ou restringe um Funcionário de iniciar comunicações diretamente com, ou responder uma solicitação de, ou fornecer informações a, qualquer organização autorregulatória ou qualquer outra autoridade regulatória estadual ou federal atuando em capacidade regulatória, incluindo a SEC (Comissão de Valores Mobiliários dos EUA) e a FINRA (Agência Regulatória da Indústria Financeira). Todas as provisões desta Política e de nossas outras Políticas devem ser interpretadas de acordo com a sentença anterior.